

# PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## BOLETIM INTERNO Nº 30

Brasília-DF, 28 de julho de 2006

- Para conhecimento e devida execução, publica-se o seguinte:

### ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

#### CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

#### 1) SECRETARIA-EXECUTIVA

#### ATOS DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas assinou o seguinte:

#### PORTARIAS

##### **Nº281, de 25 de julho de 2006**

Remover, a pedido, em virtude de processo seletivo, o servidor **JORGE MARQUES DA SILVA**, ocupante do cargo de Analista de Finanças e Controle, Classe A, Padrão I, matrícula SIAPE nº 1460040, da Controladoria-Regional da União no Estado de Minas Gerais, para a Controladoria-Regional da União no Estado do Rio de Janeiro.

##### **Nº 282, de 25 de julho de 2006**

Remover, a pedido, em virtude de processo seletivo, o servidor **ISVALDO SILVEIRA LIMA FILHO**, ocupante do cargo de Analista de Finanças e Controle, Classe A, Padrão I, matrícula SIAPE nº 1482968, desta Controladoria-Geral da União, para a Controladoria-Regional da União no Estado de Alagoas.

##### **Nº 284, 25 de julho de 2006**

Remover, a pedido, em virtude de processo seletivo, a servidora **ELIANE VIEGAS MOTA**, ocupante do cargo de Analista de Finanças e Controle, Classe B, Padrão I, matrícula SIAPE nº 1334106, da Controladoria-Regional da União no Estado de Rio Grande do Sul, para esta Controladoria-Geral da União.

**Nº 286, de 27 de julho de 2006**

Remover, a pedido, o servidor **CLÓVIS DE HOLANDA BESSA**, Analista de Finanças e Controle, Classe S, Padrão I, matrícula SIAPE nº 1022042, da Controladoria Regional da União no Estado do Ceará para esta Controladoria-Geral da União.

**Nº 290, de 27 de julho de 2006**

Interromper, por necessidade do serviço, as férias do servidor **CARLOS FREDERICO RIBEIRO GONÇALVES**, matrícula SIAPE nº 1310729, relativas ao exercício de 2006, a partir do dia 22 de julho de 2006, ficando os dias restantes marcados para o período de 04 a 18 de dezembro de 2006.

**Nº 291, de 27 de julho de 2006**

Interromper, por necessidade do serviço, as férias da servidora **VENE MARIA DO EIRADO SILVA PITHON SARNO**, matrícula SIAPE nº 1499808, relativas ao exercício de 2006, a partir do dia 18 de julho de 2006, ficando os dias restantes marcados para o período de 31 de dezembro de 2006 a 13 de janeiro de 2007.

**Nº 292, de 27 de julho de 2006**

Interromper, por necessidade do serviço, as férias do servidor **JOSÉ GABRIEL MEDEF FILHO**, matrícula SIAPE nº 0259718, relativas ao exercício de 2006, a partir do dia 18 de julho de 2006, ficando os dias restantes marcados para o período de 8 a 21 de dezembro de 2006.

**Nº 293, de 27 de julho de 2006**

Interromper, por necessidade do serviço, as férias do servidor **JOSÉ LUIS SERAFINI BOLL**, matrícula SIAPE nº 1207057, relativas ao exercício de 2006, a partir do dia 22 de julho de 2006, ficando os dias restantes marcados para o período de 15 a 19 de dezembro de 2006.

**Nº 294, de 27 de julho de 2006**

Interromper, por necessidade do serviço, as férias da servidora **LEICE MARIA GARCIA**, matrícula SIAPE nº 1151871, relativas ao exercício de 2006, a partir do dia 4 de julho de 2006, ficando os dias restantes marcados para o período de 4 a 14 de dezembro de 2006.

**Nº 295, de 27 de julho de 2006**

Interromper, por necessidade do serviço, as férias do servidor **MOISÉS REIS DE CARVALHO**, matrícula SIAPE nº 0093571, relativas ao exercício de 2006, a partir do dia 18 de julho de 2006, ficando os dias restantes marcados para o período de 29 de dezembro de 2006 a 11 de janeiro de 2007.

**Nº 296, de 27 de julho de 2006**

Interromper, por necessidade do serviço, as férias do servidor **RONALD DA SILVA BALBE**, matrícula SIAPE nº 1204477, relativas ao exercício de 2006, a partir do dia 11 de julho de 2006, ficando os dias restantes marcados para o período de 29 de agosto a 6 de setembro de 2006.

**Nº 297, de 27 de julho de 2006**

Interromper, por necessidade do serviço, as férias da servidora **ANDRÉIA MARIA SILVA GUIMARÃES ROCHA**, matrícula SIAPE nº 1339248, relativas ao exercício de 2006, a partir do dia 18 de julho de 2006, ficando os dias restantes marcados para o período de 08 a 18 de setembro de 2006.

**Nº 298, de 27 de julho de 2006**

Interromper, por necessidade do serviço, as férias da servidora **MARIA NILDA VASCONCELOS**, matrícula SIAPE nº 6040858, relativas ao exercício de 2006, a partir do dia 18 de julho de 2006, ficando os dias restantes marcados para o período de 07 a 21 de agosto de 2006.

**Nº 299, de 27 de julho de 2006**

Interromper, por necessidade do serviço, as férias da servidora **MARA LÚCIA BUFFON**, matrícula SIAPE nº 1442013, relativas ao exercício de 2006, a partir do dia 14 de julho de 2006, ficando os dias restantes marcados para o período de 08 a 22 de dezembro de 2006.

**Nº 300, de 27 de julho de 2006**

Interromper, por necessidade do serviço, as férias da servidora **FLÁVIA OLIVEIRA TAVARES**, matrícula SIAPE nº 1358210, relativas ao exercício de 2006, a partir do dia 18 de julho de 2006, ficando os dias restantes marcados para o período de 18 a 26 de setembro de 2006.

**Nº 301, de 27 de julho de 2006**

Interromper, por necessidade do serviço, as férias do servidor **VALDIR AGAPITO TEIXEIRA**, matrícula SIAPE nº 1093393, relativas ao exercício de 2006, a partir do dia 25 de julho de 2006, ficando os dias restantes marcados para o período de 04 a 10 de dezembro de 2006.

**Nº 303, de 28 julho de 2006**

Interromper, por necessidade do serviço, as férias do servidor **SÉRGIO FRANÇA BARIGCHUN**, matrícula SIAPE nº 1049819, relativas ao exercício de 2006, a partir do dia 27 de julho de 2006, ficando os dias restantes marcados para o período de 28 de agosto a 2 de setembro de 2006.

**Nº 285, de 27 de julho de 2006**

Art. 1º. Conceder ao servidor **ALEX DE ANDRADE NASCIMENTO**, ocupante do cargo efetivo de Analista de Finanças e Controle, Classe A, Padrão I, matrícula SIAPE nº 1200227, o afastamento, no período de 24 de julho a 8 de dezembro de 2006, para participar do Curso de Formação destinado ao cargo de Perito Criminal Federal, objeto do Edital nº 006/2006 – DGP/DPF – REGIONAL, de 17 de maio de 2006, percebendo, durante o afastamento, a remuneração do seu cargo efetivo conforme lhe faculta a legislação pertinente.

## **2) ASSESSORIA-JURÍDICA**

### **ATOS DO CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA**

**O CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso das competências que lhe foram delegadas assinou o seguinte:

#### **ORDENS DE SERVIÇO**

**Nº 139, de 26 de julho de 2006**

##### **R E S O L V E:**

Art. 1º Delegar aos ocupantes dos cargos em comissão de Assessor, código DAS 102.4, nesta Assessoria Jurídica, atribuições para a prática de atos concernentes a autuação, juntada, por anexação ou apensação, desapensação, desentranhamento, arquivamento e desarquivamento de documentos e processos, previstas respectivamente nos itens 7, 9, 10, 11, 12 e 13 do Anexo à Ordem de Serviço nº 52, de 5 de maio de 2005, do Secretário-Executivo da Controladoria-Geral da União.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**Nº 141, de 26 de julho de 2006**

##### **R E S O L V E:**

Art. 1º O ocupante do cargo em comissão de Coordenador, código DAS 101.3, nesta Assessoria Jurídica, responde pela coordenação e supervisão da análise, realizada pelo corpo técnico-jurídico sob sua subordinação, da generalidade dos procedimentos administrativos e judiciais submetidos a esta Unidade, nomeadamente:

I – exame preliminar de competência da Controladoria-Geral da União para realização de procedimentos por suas unidades finalísticas;

II – resposta a consultas diversas oriundas das unidades da Controladoria-Geral da União;

III – análise de procedimentos relativos a situação funcional de servidores da Controladoria-Geral da União;

IV – análise de procedimentos de sindicância e processos administrativos disciplinares;

V – análise de procedimentos relativos a licitação, inclusive nos casos em que se vá reconhecer sua inexigibilidade ou decidir por sua dispensa;

VI – análise de procedimentos que envolvam a celebração e a execução de contratos administrativos, convênios e acordos congêneres;

VII – acompanhamento do andamento de processos judiciais de interesse da Controladoria-Geral da União, bem como o preparo, quando for o caso, de informações para sua instrução; e

VIII – demais procedimentos e processos administrativos que lhe forem encaminhados pelo Chefe da Assessoria Jurídica.

Art. 2º Não se compreendem nos procedimentos a que se refere o artigo anterior, salvo expressa determinação do Chefe da Assessoria Jurídica, a elaboração de resposta a consultas formuladas, imediata e originariamente, pelo Ministro de Estado do Controle e da Transparência e pelo Secretário-Executivo da Controladoria-Geral da União, bem ainda a elaboração, em forma final, de proposições e atos normativos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

### **3) DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**

#### **ATOS DO DIRETOR**

**O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso das competências que lhe foram delegadas assinou o seguinte:

#### **PORTARIAS**

##### **Nº 80, de 25 de julho de 2020**

Art. 1º Designar os servidores, **LENISE BARCELLOS DE MELLO SECCHIN**, CPF n.º **004.075.647-56** e sua substituta **SILVANA ALVES DA MATA RIBEIRO**, CPF sob o n.º **287.100.611-34**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços de fornecimento e entrega da **SEÇÃO I DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, contratados mediante a **INEXIGIBILIDADE n.º 03/2006** firmado com a empresa **IMPrensa NACIONAL**, para Controladoria-Geral da União, por um período de 12 (doze) meses.

**Art. 2º** São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

**I** - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

**II** – Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do Contrato;

**III** – Estabelecer rotinas para o cumprimento do Contrato;

**IV** – Solicitar o produto, em tempo hábil, mediante a emissão das Ordens de Fornecimentos, acompanhando e avaliando as entregas, nos termos contratados, anotando no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências acerca dos fornecimentos;

**V** – Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

**VI** – Conferir os dados das faturas compatibilizando-as com os fornecimentos, antes de atestá-las, encaminhando-as para pagamento;

**VII** – Controlar o saldo da Nota de Empenho, de modo a possibilitar o reforço de novos valores ou a anulação parcial;

**VIII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/93, que disciplina a matéria;

**IX** - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do contrato, quando os fornecimentos estiverem sendo feitos de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação dos fornecimentos ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

**X** – Notificar, por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições nos fornecimentos;

**XI** - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

**XII** - Acompanhar e controlar os fornecimentos, recusando os produtos em desconformidade com o contratado; e

**XIV** - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

**Art. 3º** Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**Nº 81, de 25 de julho de 2006**

**Art. 1º** Designar os servidores, **EUSTÁQUIO NEIVA GONÇALVES** CPF n.º **981.490.756-15** e seu substituto, **VICENTE DE PAULA**

**TEIXEIRA** CPF n.º **422.120.576-87**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO n.º 06/2006** firmado com a empresa **CTIS INFORMÁTICA LTDA.**, cujo objeto é a prestação de **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INFORMÁTICA**, para Controladoria-Geral da União, durante o exercício de 2006.

**Art. 2º** São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

**I** - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

**II** – Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do Contrato;

**III** – Estabelecer rotinas para o cumprimento do Contrato;

**IV** – Solicitar o produto, em tempo hábil, mediante a emissão das Ordens de Fornecimentos, acompanhando e avaliando as entregas, nos termos contratados, anotando no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências acerca dos fornecimentos;

**V** – Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

**VI** – Conferir os dados das faturas compatibilizando-as com os fornecimentos, antes de atestá-las, encaminhando-as para pagamento;

**VII** – Controlar o saldo da Nota de Empenho, de modo a possibilitar o reforço de novos valores ou a anulação parcial;

**VIII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/93, que disciplina a matéria;

**IX** - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do contrato, quando os fornecimentos estiverem sendo feitos de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação dos fornecimentos ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

**X** – Notificar, por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições nos fornecimentos;

**XI** - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

**XII** - Acompanhar e controlar os fornecimentos, recusando os produtos em desconformidade com o contratado; e

**XIV** - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

**Art. 3º** Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**Nº 84, de 27 de julho de 2006**

**Art. 1º** Designar os servidores, **IDALBERTO GARCIA EUZÉBIO**, CPF n.º **249.154.751-15** e seu substituto, **AGUINALDO ESTEVES DE ABREU**, CPF n.º **244.793.651-68**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO n.º 13/2006**, firmado com a empresa **ITAUTEC INFORMÁTICA S/A – GRUPO ITAUTEC**, cujo objeto é o fornecimento de microcomputadores para a Controladoria-Geral da União, com a prestação de serviços de manutenção técnica pelo período da garantia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, incluindo mão-de-obra e peças, testes, instalação e configuração, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Edital do Pregão n.º 01/2006 e seus anexos e Proposta da Contratada, que o integram, independentemente de transcrição.

**Art. 2º** São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

**I** - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

**II** - Controlar a vigência;

**III** - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

**IV** - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

**V** - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

**VI** - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

**VII** - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;



**VIII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

**IX** - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

**XI** - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

**XII** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

**XIII** - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

**Art. 3º** Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.



# **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

## **BOLETIM INTERNO Nº 30**

**MARIA ROSELIA DA C. FRAGOSO RABELO**  
Chefe da Divisão de Cadastro e Benefícios/CGRH/DGI

De acordo. Autorizo a publicação.  
Em 28 de julho de 2006.

**SIMEI SUSÃ SPADA**  
Coordenadora-Geral de Recursos Humanos